

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE EM IFRS E
CONTROLADORIA

EDUARDA SILVIA DE MEDEIROS

DIFERENÇA TEMPORÁRIA NA TRIBUTAÇÃO SOBRE O
LUCRO: UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS DOS ATIVOS E
PASSIVOS FISCAIS DIFERIDOS NA INTERPRETAÇÃO DOS
INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS DAS EMPRESAS
QUE COMPÕEM O IBOVESPA

BELO HORIZONTE

2020

EDUARDA SILVIA DE MEDEIROS

DIFERENÇA TEMPORÁRIA NA TRIBUTAÇÃO SOBRE O
LUCRO: UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS DOS ATIVOS E
PASSIVOS FISCAIS DIFERIDOS NA INTERPRETAÇÃO DOS
INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS DAS EMPRESAS
QUE COMPÕEM O IBOVESPA

Monografia apresentada ao Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Controladoria e Contabilidade do Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito parcial para a obtenção do título de especialista em Contabilidade em IFRS e Controladoria.

Área de Concentração: Análise Contábil.

Orientador: Prof.º Dr. José Roberto de Souza Francisco

BELO HORIZONTE

2020

Ficha catalográfica

M488d Medeiros, Eduarda Silvia de.
2020 Diferença temporária na tributação sobre o lucro [manuscrito] :
uma análise dos impactos dos ativos e passivos fiscais diferidos na
interpretação dos indicadores econômicos financeiros das empresas
que compõem o IBOVESPA/ Eduarda Silvia de Medeiros. – 2020.
27 f.: il.

Orientador: José Roberto de Souza Francisco.
Monografia (especialização) – Universidade Federal de Minas
Gerais, Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Controladoria e
Contabilidade.

Inclui bibliografia (f. 25-27).

1. Ações (Finanças). I. Francisco, José Roberto de Souza. II.
Universidade Federal de Minas Gerais. Centro de Pós-Graduação
e Pesquisas em Controladoria e Contabilidade. III. Título.

CDD: 657



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA E CONTABILIDADE

ATA DE DEFESA DE TRABALHO FINAL

Ata da Sessão Pública de Defesa de Trabalho Final de EDUARDA SILVIA DE MEDEIROS, Nº de registro 2019702325, aluna do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA E CONTABILIDADE - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CONTABILIDADE EM IFRS E CONTROLADORIA da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais. Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas por meio de videoconferência, o presidente da Banca Examinadora Prof. Dr. José Roberto de Souza Francisco abriu a sessão pública de Defesa de Trabalho Final de EDUARDA SILVIA DE MEDEIROS, intitulado "DIFERENÇA TEMPORÁRIA NA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO: UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS DOS ATIVOS E PASSIVOS FISCAIS DIFERIDOS NA INTERPRETAÇÃO DOS INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS DAS EMPRESAS QUE COMPÕEM O IBOVESPA". A Banca Examinadora indicada pelo Colegiado do Curso, em outubro de 2020, foi constituída pelos professores: Dr. José Roberto de Souza Francisco (orientador) e Me. Octávio Valente Campos. A defesa constou da apresentação de seminário versando sobre o assunto do trabalho, seguido de arguição da aluna pelos membros da Banca. Posteriormente, a Banca Examinadora reuniu-se sem a participação da aluna no ambiente virtual para o julgamento final, tendo sido considerado APROVADO com nota/conceito 92/A o Trabalho Final de EDUARDA SILVIA DE MEDEIROS. O resultado foi comunicado ao público presente pelo Prof. Dr. José Roberto de Souza Francisco, que, em seguida, declarou encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada eletronicamente pelos membros da Banca Examinadora.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Jose Roberto de Souza Francisco, Professor do Magistério Superior, em 14/10/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Octavio Valente Campos, Membro de comissão, em 15/10/2020, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0312128 e o código CRC 4E43347A.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
1.1. Contextualização.....	5
1.2. Problema de Pesquisa	6
1.3. Objetivos da Pesquisa	6
1.3.1. Objetivo Geral.....	6
1.3.2. Objetivos Específicos.....	7
1.4. Justificativa	7
2. REFERENCIAL TEÓRICO	7
2.1. Lucro Contábil e Lucro Tributário.....	7
2.2. Diferenças Temporárias	9
2.3. Passivos e Ativos Fiscais Diferidos	11
2.4. Estudos Empíricos Anteriores.....	13
3. METODOLOGIA	14
3.1. Caracterização da Pesquisa	14
3.2. Coleta dos Dados	15
3.3. Análise dos Dados	15
3.4. Fórmulas e Variáveis do Modelo.....	15
4. INDICADORES DAS EMPRESAS LISTADAS NO IBOVESPA	17
4.1. Índices de Liquidez ou Solvência	18
4.2. Índices de Rentabilidade e Lucratividade.....	19
4.3. Índice de Endividamento	22
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	23
REFERÊNCIAS	25

1. INTRODUÇÃO

1.1. Contextualização

De acordo com Iudícibus (2015), com o decorrer do tempo ocorrem mudanças no tipo de usuários, formas de informação e decisão do que é útil ou não para a tomada de decisões econômicas. Devido a discrepância entre a apuração do lucro contábil e fiscal, uma vez que possuem intuítos distintos, gerar informações relevantes para a tomada de decisão e apurar as bases de cálculo para tributação sobre o lucro, para gerar de receita aos cofres públicos, respectivamente, fez-se necessária emissão de normas específicas que regulassem essas diferenças dentro das demonstrações Contábeis, que se deu por meio da Resolução CFC 1.189/09, que aprovou a “NBC TG 32 - Tributos sobre o Lucro”, pronunciamento 32 do CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis, 2020).

Na contabilização que ajusta essa discrepância, chamada de “diferença temporária”, haverá um diferimento dessa, seja para o aproveitamento tributário ou para pagamento futuro, gerando impactos tanto no lucro líquido, quanto no Ativo e no Passivo das entidades. Segundo Iudícibus, Martins, Gelbcke e Santos (2010), sendo a Contabilidade um instrumento de gestão, deve satisfazer as características de tempestividade, confiabilidade, comparabilidade e neutralidade e assim cumprindo seu relevante papel de auxiliar a tomada de decisões.

Deste modo, a existência do diferimento em uma demonstração financeira sinaliza um distanciamento quantitativo entre o lucro contábil e o lucro tributável, em que ora impacta o passivo tributário corrente e ora impacta o patrimônio líquido, podendo produzir associação direta ou inversa com outras variáveis contábeis, conforme Behn, Eaton e Williams (1998), Bastincova (2002), Chludek (2011) e Bonham *et al.* (2007) *apud* França, Souza e Sandoval (2015).

As causas da constituição do Ativo Fiscal Diferido (AFD) podem indicar para a fragilização do patrimônio líquido, pois na ausência de lucros tributários futuros os créditos tributários serão lançados como perdas, piora na qualidade dos lucros, redução do capital regulatório, além de

causar distorções nos indicadores econômico-financeiros dos bancos, de acordo com Bandenhorst e Ferreira (2016) *apud* Guia e Dantas (2019).

Ao contrário do que ocorre com o AFD, o Passivo Fiscal Diferido (PFD), devido aos impactos do seu reconhecimento, dada a sensibilidade inversa ao AFD, mencionado no parágrafo anterior, poderia ser motivado pelos resultados negativos apresentados pelas empresas.

Esses possíveis impactos de diferimento na análise das demonstrações contábeis e no desempenho dos indicadores econômicos financeiros, neste trabalho, serão analisados nas empresas que compõem o Ibovespa, o principal indicador de desempenho das ações negociadas na B3 (Brasil Bolsa Balcão), no período de 2015 a 2019, a fim de verificar se houveram reais sensibilidades quanto aos indicadores de tomada de decisões dos usuários das informações destas empresas.

Considerando-se que no contexto brasileiro observa-se uma forte influência da legislação tributária nas normas contábeis (LOPES e MARTINS, 2006), torna-se relevante a investigação da tributação sobre os números contábeis, em particular, na geração de informações contábeis relevantes.

1.2. Problema de Pesquisa

Diante do que foi tratado e tendo em vista a possibilidade de que o reconhecimento dos AFDs e PFDs possa influenciar os indicadores de tomada de decisão econômica e financeira das entidades, este estudo apresenta a seguinte questão de pesquisa: Qual o impacto nos indicadores econômicos financeiros das empresas que compõem o Ibovespa no reconhecimento dos ativos e passivos diferidos?

1.3. Objetivos da Pesquisa

1.3.1. Objetivo Geral

O estudo tem por objetivo geral avaliar as empresas que compõem o Ibovespa, no período de 2015 a 2019, quanto à verificação do impacto e influência na tomada de decisões dos AFDs e

PFDs, com base nos indicadores econômicos financeiros extraídos das demonstrações contábeis.

1.3.2. Objetivos Específicos

- Descrever uma estrutura geral dos impactos nos indicadores de tomada de decisões;
- Avaliar de que forma os Ativos e Passivos Fiscais Diferidos podem interferir nestes indicadores;
- Apurar os resultados da avaliação nas empresas que compõem o Ibovespa; e
- Analisar os impactos das diferenças temporárias.

1.4. Justificativa

Entender os fatores que impactam a geração, ou redução, de valor das entidades e de que forma o patrimônio e o resultados dessas estão sendo divulgados, se atendem as expectativas e necessidades dos usuários destas informações, se faz necessário para que possam tomar as decisões mais acertadas.

Ramírez, Rojas e Torres (2014) justificam que os estudos referentes ao tema do efeito fiscal sobre a contabilidade devem ocorrer pela importância destacada na literatura, expectativa de reformas normativas e a necessidade de considerar a análise de relevância deste efeito em relação ao resultado da empresa, principalmente em relação à expectativa dos investidores.

Sendo assim, este estudo, com abordagem quali-quantitativa, justifica-se pela necessidade de investigar se os indicadores econômicos financeiros de tomada de decisão podem ser impactados pelos Ativos e Passivos Fiscais Diferidos das empresas que compõem o Ibovespa, de forma que não comprometa a interpretação eficiente dos tomadores de decisões que se utilizam desses índices.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Lucro Contábil e Lucro Tributário

O Regulamento do Imposto de Renda (RIR) de 2018 menciona, em seu artigo 286, que o “contribuinte deverá apurar o lucro líquido por meio da elaboração, em observância às disposições da lei comercial, do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do período de apuração e da demonstração de lucros ou prejuízos acumulados”, observando as disposições da Lei nº 6.404, de 1976. Logo em seguida, o artigo 287 dispõe que o contribuinte deverá elaborar demonstração do lucro real discriminando o lucro líquido do período de apuração, os registros de ajuste do lucro líquido, com identificação das contas analíticas do plano de contas e indicação discriminada por lançamento correspondente na escrituração comercial, quando presentes, e o lucro real.

Deste modo, Piqueras (2010) afirma que a contabilidade financeira possui inter-relação com a contabilidade tributária e serve como base de informações para apuração do lucro tributável, por ser custoso ao Governo estabelecer sistemas contábeis separados.

Segundo Formigoni, Antunes e Paulo (2007), o Governo “utiliza os números reportados nos relatórios contábeis para atender as suas necessidades de arrecadação e fiscalização tributárias das empresas”.

Assim, mesmo utilizando sistema para apuração dos lucros igual, frequentemente há divergências entre as normas contábeis e as fiscais, resultantes das adições, exclusões e compensações realizadas presentes na apuração do lucro tributável (PIQUERAS, 2010).

Ou seja, pode-se observar a relação entre a apuração do lucro líquido (lucro contábil) e o lucro real (lucro tributável), porém, mesmo que o lucro líquido seja base para a apuração do lucro real, esses não são iguais, devido aos ajustes da base de cálculo determinados pela legislação tributária.

Como um ramo contábil, a Contabilidade Tributária deve evidenciar a situação do patrimônio e o resultado do exercício, de forma eficaz. Entretanto, a legislação tributária, muitas vezes, distorce os resultados econômicos para, por imposição legal, adaptá-los à sua exigência e dar-lhes outro valor (resultado fiscal), que pouco tem a ver com o resultado contábil. A legislação do Imposto de Renda, por exemplo, não aceita certas despesas como dedutíveis das receitas para composição do resultado e exige que sejam adicionadas ao lucro ou prejuízo contábil para, então, tributar esse resultado fiscal encontrado (FABRETTI, 2006).

Para Hendriksen e Van Breda (1999), as diferenças entre os objetivos da normativa tributária e normas contábeis geram distorções entre o resultado fiscal tributável e o resultado contábil, acarretando, assim, uma informação contraditória.

Kronbauer e Moreno (2005) salientam a necessidade da observância aos Princípios Contábeis e na manutenção das características qualitativas da informação contábil. Nesse sentido, são ressaltados os aspectos introdutórios de que as entidades devem registrar contabilmente os efeitos fiscais de suas transações e outros eventos, no mesmo período contábil em que registrar essas transações e os outros eventos e de que o AFD, originadas de diferenças temporárias e de prejuízos fiscais de Imposto de Renda e bases negativas de Contribuição Social, devem ser reconhecidos, total ou parcialmente, desde que a entidade tenha histórico de lucratividade e expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, observando o princípio da competência.

Neste contexto, as normas objetivam tornar transparente, nas demonstrações contábeis, as diferenças temporárias entre o cálculo dos tributos sobre o lucro baseado na legislação fiscal e a despesa desses tributos com base normativa contábil. E é dessas diferenças temporárias que surgem os tributos diferidos representados pelos valores dos tributos a recuperar sobre os lucros em exercícios futuros, relacionados com diferenças temporárias dedutíveis, e com prejuízos fiscais compensáveis (PEREIRA, 2007).

2.2. Diferenças Temporárias

Schuh, Ribeiro, Simon, Kronbauer (2018), mencionam que para disciplinar a desarmonia entre os princípios contábeis e a legislação fiscal, o *Financial Accounting Standards Board* (FASB), nos Estados Unidos, e o *International Accounting Standards Board* (IASB), em nível internacional, emitiram normas que regulam o tratamento contábil do tributo sobre lucros e seus efeitos temporários na estrutura patrimonial das empresas e no resultado. No Brasil, esse aspecto está regulamentado pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que editou o Pronunciamento Técnico CPC 32. Este pronunciamento do CPC teve a aprovação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) por meio da Deliberação CVM nº 599/09 (CVM, 2009), e do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), por meio da Resolução 1.189/09 (CFC, 2009).

Kronbauer e Moreno (2005), esclarecem que as diferenças temporárias, no balanço, ocorrem entre a base fiscal de um ativo ou passivo (valor atribuído para efeitos fiscais) e seu valor contábil dentro do balanço. Hendriksen e Van Breda (1999) complementam que as diferenças temporárias constituem o núcleo da teoria contábil a respeito da contabilização do tributo sobre o lucro, pois a contabilidade controla como essas diferenças são tratadas, representando uma causa importante da defasagem entre lucro tributável e lucro divulgado em dado exercício.

De acordo com a deliberação da CVM n. 273/98, diferenças temporárias são as diferenças que impactam ou podem impactar a apuração do imposto de renda e da contribuição social decorrentes de diferenças temporais entre a base fiscal de um ativo ou passivo e seu valor contábil no balanço patrimonial. Elas podem ser: tributáveis, ou seja, que resultarão em valores a serem adicionados no cálculo do resultado tributável de períodos futuros, quando o valor contábil do ativo ou passivo for recuperado ou liquidado; ou dedutíveis, ou seja, que resultarão em valores a serem deduzidos no cálculo do resultado tributável de períodos futuros, quando o valor contábil do ativo ou passivo for recuperado ou liquidado.

Ainda de acordo com a deliberação, algumas diferenças temporárias surgem quando se inclui receita ou despesa no resultado contábil em um período, e no resultado tributável em período diferente. As diferenças temporárias, geradoras de passivos ou ativos diferidos, dividem-se em tributáveis e dedutíveis.

As diferenças temporárias tributáveis, segundo Iudícibus, Martins, Gelbcke e Santos (2010), dão origem às obrigações fiscais diferidas pois, segundo o regime de competência, o passivo já existe, sendo apenas postergado seu pagamento para período(s) posterior(es).

A IAS 12 (IASB, 2008) estabelece que as diferenças temporárias tributáveis são produzidas entre o valor contábil líquido e o valor fiscal líquido de um ativo ou passivo e que num futuro resultarão em valores tributáveis para fins do tributo sobre lucros.

Ainda com relação às diferenças temporárias tributáveis, a Deliberação da CVM n. 273/98 e a NBC-T 19.2 estabelecem que elas surgem quando se inclui receita ou despesa no resultado contábil antes dos tributos sobre o lucro em um exercício e no resultado tributável (base de cálculo do IR) em exercício diferente.

Já as diferenças temporárias dedutíveis referem-se a situações em que, mesmo que contabilmente já esteja reconhecido o custo ou despesa no mês ou exercício, sua dedutibilidade para fins tributários só ocorrerá em períodos posteriores (KRONBAUER; SOUZA; WEBBER; OTT, 2012).

Iudícibus, Martins, Gelbcke e Santos (2010) mencionam que na existência de diferenças temporárias dedutíveis, haverá o tributo sobre o lucro pago ou a pagar, mas a despesa relativa a ele só poderá ser apropriada em um período posterior. Se a despesa contabilizada no exercício não é dedutível, faz-se necessário reconhecer na despesa por tributos sobre o lucro a redução relativa a ela, surgindo, assim, um AFD, ou seja, um tributo antecipado.

Portanto, quando existir um lucro tributável no período corrente, que será reconhecido ou divulgado no próximo exercício, forma-se um AFD, o que é denominado por Hendriksen e Van Breda (1999) como diferimento de despesas com imposto. Em contrapartida, quando o lucro tributável no próximo exercício for reconhecido ou divulgado no exercício corrente, se formará uma despesa de imposto a pagar ou um PFD.

2.3. Passivos e Ativos Fiscais Diferidos

Os tributos diferidos, de acordo com Hendriksen e Van Breda (1999), se originam da diferença entre os tributos calculados com base no lucro tributável (fiscal) e no lucro divulgado (contábil), em função de diferenças temporárias, resultantes de diferenças quanto ao momento em que ocorrem débitos e créditos ao lucro, também denominadas “diferenças entre períodos” e diferenças resultantes de bases alternativas de mensuração utilizadas na Contabilidade Financeira e na Contabilidade Fiscal.

A IAS 12 (IASB, 2008), dispõe que PFD é o valor do tributo sobre o lucro devido em período futuro relacionado às diferenças temporárias tributáveis e AFD é o valor do tributo sobre o lucro recuperável em período futuro.

Ainda segundo a mesma norma, é exigido que todos os passivos fiscais diferidos, observadas as exceções, sejam reconhecidos, pois quando o valor contábil de ativo ultrapassa sua base

fiscal, o valor dos benefícios econômicos tributáveis ultrapassa o valor que será permitido como dedução para fins fiscais. Essa divergência é a diferença temporária tributável, e a obrigação de pagar o tributo incidente sobre o lucro em períodos futuros é um passivo fiscal diferido. À medida que a entidade recupera o valor contábil do ativo, a diferença temporária tributável reverterá e a entidade terá lucro tributável. Isso torna provável que os benefícios econômicos venham fluir da entidade na forma de pagamentos de tributos.

O ativo fiscal diferido, de acordo com a deliberação CVM n. 273/98, decorrente de prejuízos fiscais de Imposto de Renda e bases negativas de Contribuição Social deve ser reconhecido, total ou parcialmente, desde que a entidade tenha histórico de rentabilidade, acompanhado da expectativa fundamentada dessa rentabilidade por prazo que considere o limite máximo de compensação permitido pela legislação.

A contabilização de um ativo ou passivo, segundo a deliberação CVM n. 273/98, enseja que a recuperação ou liquidação de seus valores possa produzir alterações nas futuras apurações de imposto de renda e contribuição social, através da sua dedutibilidade ou tributação.

Para Wasserman (2004), o AFD também pode ser entendido como o benefício fiscal trazido como componente das demonstrações contábeis de eventos extracontábeis (reversão das diferenças temporárias e compensação de prejuízo fiscal) que reduzirão o Imposto de Renda a pagar ou pago.

Pereira (2007) destaca que o IBRACON, por meio da Norma e Procedimento Contábil - NPC n. 25/98, conceitua AFD como valores do Imposto de Renda e da Contribuição Social a recuperar em períodos futuros, com relação a diferenças temporárias dedutíveis e compensação futura de prejuízos fiscais não utilizados. Trata-se de valores dos tributos a recuperar em exercícios futuros sobre os lucros, com relação a diferenças temporárias dedutíveis e compensação de prejuízos fiscais. Pereira acrescenta que o AFD pode se originar das diferenças temporárias de dedutibilidade entre o lucro tributável e o lucro contábil. Outra fonte é o prejuízo fiscal e a base negativa de contribuição social. Nesse caso, o AFD representará a economia tributária decorrente da redução da base de cálculo do imposto, em virtude do abatimento de prejuízo fiscal.

2.4. Estudos Empíricos Anteriores

Para Gordon e Joss (2004), a decisão de reconhecer Ativos Fiscais Diferidos pode estar relacionada com a busca na redução no índice de endividamento da empresa, em função do aumento do valor de seu ativo e do consequente aumento do valor do patrimônio líquido.

Em estudo de García-Ayuso e Zamora (2003), observou-se que o reconhecimento de Ativos Fiscais Diferidos está relacionado com o nível de lucros passados e futuros das empresas, o que caracterizaria uma prática de normalização de lucros. A possível melhora dos índices de endividamento, em decorrência do reconhecimento desses créditos fiscais, também mostrou-se como fator determinante na decisão de reconhecer esses ativos.

Kronbauer (2008) examinou as informações relativas à divulgação dos AFDs em empresas do IBOVESPA e do IBEX-35, concluindo que, em ambos os casos, a divulgação é semelhante. Concluiu que nas empresas da amostra IBOVESPA, no período de 2003 a 2005, os índices que poderiam estar influenciados eram o Endividamento e o Tamanho da Empresa (ativo total). Já na amostra IBEX-35, o mesmo ocorreu com a Rentabilidade sobre o Patrimônio Líquido e o Tamanho da Empresa (receita líquida anual). Os resultados sugerem indícios de gerenciamento de resultados nas empresas, apesar de todas estarem cumprindo com as normas contábeis.

Schuh, Ribeiro, Simon, Kronbauer (2018) mencionam que os ativos e passivos oriundos de tributos diferidos têm impacto na avaliação das empresas. Assim, os ativos fiscais diferidos apresentam coeficientes negativos significativos nos modelos desenvolvidos, o que sugere que o mercado considera que esses ativos não podem ser recuperados sob o atual modelo de negócios da empresa e que deveriam ter sido considerados como uma despesa maior para a empresa.

Assim, a decisão de reconhecer os tributos diferidos é estimulada pelo impacto favorável no endividamento e tamanho da empresa e, em menor grau, devido à possibilidade de reduzir perdas, e limitado tanto pelas possibilidades reais de lucro quanto ao risco de continuidade dos negócios (MAYORAL; SEGURA, 2014, p. 27).

Sousa (2017) concluiu que o endividamento e o tamanho da empresa (ativo total) correspondem a fatores motivadores do reconhecimento de impostos diferidos.

Contudo, Hanlon, Navissi e Soepriyanto (2014) abordam a necessidade de maiores informações em relação aos ativos diferidos, principalmente para as perspectivas dos investidores. Igualmente, Ramírez, Rojas e Torres (2014) destacam a importância de pesquisa empírica sobre impostos diferidos, principalmente no sentido de apontar a necessidade de aperfeiçoamento na regulamentação.

3. METODOLOGIA

3.1. Caracterização da Pesquisa

Quanto aos objetivos, a pesquisa é descritiva. De acordo com Silva (2003), a pesquisa descritiva tem por objetivo principal a descrição das características de determinada população ou fenômeno, estabelecendo relação entre as variáveis.

Em relação aos procedimentos, a pesquisa é bibliográfica e documental. Para Silva (2003), a pesquisa bibliográfica explica e discute um tema ou problema com base em referências teóricas já publicadas em livros, revistas, periódicos, artigos científicos, etc. De acordo com Silva e Grigolo (2002), a pesquisa documental vale-se de materiais que ainda não receberam nenhuma análise aprofundada. Esse tipo de pesquisa visa, desse modo, selecionar, tratar e interpretar a informação bruta, buscando extrair dela algum sentido e introduzir lhe algum valor, podendo, assim, contribuir com a comunidade científica a fim de que outros possam voltar a desempenhar futuramente o mesmo papel.

Na abordagem do problema, o estudo caracteriza-se como quali-quantitativo. Richardson (1999) afirma que os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais, contribuir no processo de mudança de determinado grupo e possibilitar, em maior nível de profundidade, o entendimento das particularidades do comportamento dos indivíduos. Já a pesquisa quantitativa significa transformar opiniões e informações em números para possibilitar a classificação e análise. Para Richardson (1999), esta modalidade de pesquisa caracteriza-se pelo emprego da quantificação

desde a coleta das informações até a análise final por meio de técnicas estatísticas, independentemente de sua complexidade.

3.2. Coleta dos Dados

Os dados para a análise foram coletados no período de 2015 a 2019, por meio de pesquisa documental, na base de dados da B3, em relatórios anuais das empresas, em cumprimento à Lei nº 6.404/76 e às normas brasileiras de contabilidade vigentes, convergidas aos padrões internacionais, assim como os pronunciamentos do CPC e as normas brasileiras contábeis.

3.3. Análise dos Dados

Coletados os dados, estes foram analisados visando atender o objetivo proposto, que é avaliar as empresas que compõem o Ibovespa, quanto à verificação do impacto e influência na tomada de decisões dos AFDs e PFDs, com base nos indicadores econômicos financeiros extraídos das demonstrações contábeis.

Nas análises, houve a comparação entre os indicadores de Liquidez, Rentabilidade, Lucratividade e Endividamento, conforme Demonstrações Financeiras publicadas pelas Companhias, e estes mesmos indicadores, porém, excluídos os valores referentes ao reconhecimento dos Tributos Diferidos, tanto no resultado, quanto no Ativo e Passivo Exigível.

Para a interpretação e conclusão dos dados, houve a análise dos coeficientes de correlação de *Pearson* calculados, a fim de se apurar existência de relação significativa do reconhecimento dos Ativos e Passivos diferidos na interpretação da situação financeira e econômica das empresas listadas no Ibovespa e, com base no estudo feito por Kronbauer, Souza, Webber e Ott (2012), também, para verificar se o reconhecimento de AFDs e PFDs alteram significativamente os índices econômico-financeiros, utilizou-se o Teste “t”, com o intuito de testar as hipóteses nula e alternativa, com nível de significância de 0,05.

3.4. Fórmulas e Variáveis do Modelo

Para o cálculo dos indicadores de Liquidez (Liquidez Geral), de Rentabilidade e Lucratividade (Margem Líquida, ROE, ROA, Grau de Alavancagem) e Endividamento, foram utilizadas as seguintes fórmulas “com os diferidos”:

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / Passivo Exigível;

Margem Líquida= Lucro Líquido / Receita Líquida;

ROE = Lucro Líquido / [(Patrimônio Líquido + Patrimônio Líquido do Exercício Anterior) / 2];

ROA = Lucro Líquido / [(Ativo Total + Ativo Total do Exercício Anterior) / 2];

Grau de Alavancagem = Receita Líquida / [(Ativo Total + Ativo Total do Exercício Anterior) / 2]; e

Endividamento = Passivo Exigível / Ativo Total.

Para o cálculo dos indicadores de Liquidez (Liquidez Geral), de Rentabilidade e Lucratividade (Margem Líquida, ROE, ROA, Grau de Alavancagem) e Endividamento, foram utilizadas as seguintes fórmulas “sem os diferidos”:

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + (Realizável a Longo Prazo – Ativo Fiscal Diferido) / (Passivo Exigível – Passivo Fiscal Diferido);

Margem Líquida= (Lucro Líquido + Tributos Diferidos) / Receita Líquida;

ROE = (Lucro Líquido + Tributos Diferidos) / [(Patrimônio Líquido + Patrimônio Líquido do Exercício Anterior) / 2];

ROA = (Lucro Líquido + Tributos Diferidos) / [(Ativo Total + Ativo Total do Exercício Anterior) / 2 – Ativo Fiscal Diferido];

Grau de Alavancagem = Receita Líquida / [(Ativo Total + Ativo Total do Exercício Anterior) / 2 – Ativo Fiscal Diferido]; e

Endividamento = (Passivo Exigível – Passivo Fiscal Diferido) / (Ativo Total – Ativo Fiscal Diferido).

A fim de verificar se o reconhecimento dos diferidos impacta estatisticamente os indicadores econômicos financeiros do Ibovespa, de 2015 a 2019, foram consideradas duas variáveis para o cálculo do Teste “t”, a hipótese nula e a hipótese alternativa, que é a igualdade entre as médias dos índices sem o reconhecimento e com o reconhecimento dos AFDs e PFDs e a desigualdade entre as médias dos índices sem o reconhecimento e com o reconhecimento dos AFDs e PFDs respectivamente.

4. INDICADORES DAS EMPRESAS LISTADAS NO IBOVESPA

É fundamental que os índices liquidez ou solvência, rentabilidade, lucratividade e endividamento sejam conhecidos, tanto com o reconhecimento dos ativos e passivos diferidos, conforme dispõem as normas contábeis vigentes, quanto sem os seus reconhecimentos, para se avaliar de que forma os Ativos e Passivos Fiscais Diferidos podem interferir na tomada de decisões dos usuários das informações contábeis das empresas que compõem o Ibovespa.

Foram analisados os dados das setenta empresas listadas no Índice Bovespa, que é o principal indicador de desempenho das ações negociadas na B3, conforme Quadro 1 a seguir, de 2015 a 2019.

Quadro 1 – Empresas com ações no Ibovespa

Nome no Pregão	Nome no Pregão	Nome no Pregão	Nome no Pregão
AMBEV S/A	COSAN	HYPERA	RAIADROGASIL
AZUL	SID NACIONAL	IGUATEMI	RUMO S.A.
B3	CVC BRASIL	IRBBRASIL RE	LOCALIZA
BRASIL	CYRELA REALT	ITAUSA	SANTANDER BR
BRADESCO	ECORODOVIAS	ITAUNIBANCO	SABESP
BBSEGURIDADE	ENGIE BRASIL	JBS	SMILES
BTGP BANCO	ELETROBRAS	KLABIN S/A	SUL AMERICA
BRADSPAR	EMBRAER	LOJAS AMERIC	SUZANO S.A.
PETROBRAS BR	ENERGIAS BR	LOJAS RENNER	TAESA
BRF SA	EQUATORIAL	MAGAZ LUIZA	TIM PART S/A
BRASKEM	FLEURY	MARFRIG	TOTVS
BR MALLS PAR	GERDAU	MRV	ULTRAPAR
B2W DIGITAL	INTERMEDICA	MULTIPLAN	USIMINAS
CCR SA	GERDAU MET	GRUPO NATURA	VALE
CIELO	GOL	P.ACUCAR-CBD	TELEF BRASIL
CEMIG	HAPVIDA	PETROBRAS	VIAVAREJO
COGNA ON	CIA HERING	QUALICORP	WEG
CARREFOUR BR			YDUQS PART

Cabe ressaltar que a CVC Brasil, código CVCB3, não divulgou suas demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2019 no prazo regular estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) até a conclusão deste estudo, pois a companhia constatou indícios de erros na contabilização de valores transferidos à fornecedores.

4.1. Índices de Liquidez ou Solvência

Como indicador de Liquidez ou Solvência foi calculado, no primeiro momento, considerando os AFDs e PFDs, depois sem considera-los, a Liquidez Geral, que é obtida a partir da divisão entre os valores do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo pelo valor do Exigível Total (Passivo Circulante e a Longo Prazo).

A estatística descritiva referente ao índice de liquidez geral sem e com o reconhecimento de AFDs e PFDs, nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, está apresentada nas Tabela 1 e 2.

Tabela 1 - Médias e Variâncias do Índice de Liquidez Geral

<i>EXERCÍCIO</i>	<i>Sem Diferido</i>		<i>Com Diferido</i>	
	<i>Média</i>	<i>Variância</i>	<i>Média</i>	<i>Variância</i>
<i>2015</i>	0,8709	0,2607	0,8738	0,2344
<i>2016</i>	0,8768	0,3053	0,9119	0,2529
<i>2017</i>	0,9500	0,2956	0,9507	0,2782
<i>2018</i>	0,9771	0,3170	0,9906	0,3275
<i>2019</i>	0,9063	0,2859	0,9240	0,2959

Fonte: Dados da Pesquisa

Na Tabela 1, nota-se que a média dos índices de liquidez geral aumenta com o reconhecimento dos diferidos.

Porém, coube analisar se essa alteração no indicador é significativa. Então, aplicou-se o Teste “t” para verificar se existe diferença estatisticamente significante entre as médias do índice de liquidez geral sem o reconhecimento e com o reconhecimento dos diferidos, conforme Tabela 2.

Tabela 2 - Teste-t do Índice de Liquidez Geral

	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>2018</i>	<i>2019</i>
gl	138	137	138	138	136
Stat t	0,0348	0,3938	0,0076	0,1411	0,1925
P(T<=t) bi-caudal	0,9723	0,6943	0,9939	0,8880	0,8477
t crítico bi-caudal	1,9773	1,9774	1,9773	1,9773	1,9776

Fonte: Dados da Pesquisa

Nota-se, na Tabela 2, que em todos os anos a diferença entre as médias de liquidez geral sem e com o reconhecimento dos Diferidos não é estatisticamente significativa nas demonstrações do Ibovespa, em um nível de confiança de 95%.

Assim, entende-se que esse índice, em média, é estatisticamente igual sem o reconhecimento e com o reconhecimento de AFDs e PFDs, ou seja, o reconhecimento destes não aumenta a liquidez geral das empresas listadas no Ibovespa.

Se caso fosse significativa o reconhecimento dos diferidos, conforme estudo realizado por Kronbauer, Souza, Webber e Ott (2012), “seria lógico que os responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis revelassem maior propensão em reconhecer AFDs, pois isso poderia melhorar significativamente os índices de liquidez das empresas”.

4.2. Índices de Rentabilidade e Lucratividade

Para o Índice de Rentabilidade e Lucratividade, foram calculados quatro indicadores, no primeiro momento, considerando os AFDs e PFDs e depois sem considera-los:

- Margem Líquida: obtida a partir da divisão do Lucro Líquido pelo valor das Vendas Líquidas;
- Retorno sobre o Patrimônio Líquido (ROE): obtido a partir da divisão do Lucro Líquido pelo Patrimônio Líquido médio;
- Retorno sobre o Ativo (ROA): obtido a partir da divisão do Lucro Líquido pelo Ativo Total médio; e
- Giro do Ativo Total (Grau de Alavancagem): obtido a partir da divisão do valor das Vendas Líquidas pelo Ativo Total médio.

A estatística descritiva referente a margem líquida, ROE, ROA e Grau de Alavancagem sem e com o reconhecimento de AFDs e PFDs, no período analisado, está apresentada nas Tabelas 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

Tabela 3 - Médias e Variâncias da Margem Líquida

<i>EXERCÍCIO</i>	<i>Sem Diferido</i>		<i>Com Diferido</i>	
	<i>Média</i>	<i>Variância</i>	<i>Média</i>	<i>Variância</i>
2015	0,1103	0,1567	0,1197	0,1381
2016	0,1587	0,1080	0,1602	0,1103
2017	0,1536	0,1087	0,1614	0,1016
2018	0,2055	0,1107	0,2006	0,1006
2019	0,1747	0,1162	0,1757	0,1037

Fonte: Dados da Pesquisa

Tabela 4 - Médias e Variâncias do ROE

<i>EXERCÍCIO</i>	<i>Sem Diferido</i>		<i>Com Diferido</i>	
	<i>Média</i>	<i>Variância</i>	<i>Média</i>	<i>Variância</i>
2015	-1,1542	112,7873	-1,1232	112,0296
2016	0,0817	0,0755	0,0848	0,0653
2017	0,1742	0,0658	0,1752	0,0647
2018	0,1779	0,0438	0,1721	0,0295
2019	0,3087	3,0114	0,3176	2,6633

Fonte: Dados da Pesquisa

Tabela 5 - Médias e Variâncias do ROA

<i>EXERCÍCIO</i>	<i>Sem Diferido</i>		<i>Com Diferido</i>	
	<i>Média</i>	<i>Variância</i>	<i>Média</i>	<i>Variância</i>
2015	-0,0082	0,0931	-0,0053	0,0920
2016	0,0345	0,0199	0,0321	0,0185
2017	0,0349	0,0081	0,0600	0,0059
2018	0,0655	0,0054	0,0613	0,0040
2019	0,0522	0,0065	0,0528	0,0057

Fonte: Dados da Pesquisa

Tabela 6 - Médias e Variâncias do Grau de Alavancagem

<i>EXERCÍCIO</i>	<i>Sem Diferido</i>		<i>Com Diferido</i>	
	<i>Média</i>	<i>Variância</i>	<i>Média</i>	<i>Variância</i>
2015	0,6883	0,4892	0,6657	0,4470
2016	0,6794	0,4322	0,6477	0,3889
2017	0,6791	0,4243	0,6565	0,3761
2018	0,6929	0,5035	0,6715	0,4502
2019	0,6579	0,4300	0,6366	0,3822

Fonte: Dados da Pesquisa

Nas Tabelas 3, 4, 5 e 6, nota-se que a média da margem líquida, do ROE, do ROA e do grau de alavancagem tem alterações com o reconhecimento dos diferidos.

Porém, assim como realizado no índice de liquidez geral, coube analisar se essas alterações são significativas.

Tabela 7 - Teste-t da Margem Líquida

	2015	2016	2017	2018	2019
gl	137	138	138	138	136
Stat t	0,1447	0,0277	0,1421	-0,0893	0,0187
P(T<=t) bi-caudal	0,8852	0,9780	0,8872	0,9290	0,9851
t crítico bi-caudal	1,9774	1,9773	1,9773	1,9773	1,9776

Fonte: Dados da Pesquisa

Tabela 8 - Teste-t do ROE

	2015	2016	2017	2018	2019
gl	138	137	138	133	135
Stat t	0,0173	0,0698	0,0241	-0,1775	0,0311
P(T<=t) bi-caudal	0,9862	0,9445	0,9808	0,8594	0,9753
t crítico bi-caudal	1,9773	1,9774	1,9773	1,9780	1,9777

Fonte: Dados da Pesquisa

Tabela 9 - Teste-t do ROA

	2015	2016	2017	2018	2019
gl	138	138	135	135	135
Stat t	0,0566	-0,1049	1,7711	-0,3668	0,0479
P(T<=t) bi-caudal	0,9549	0,9166	0,0788	0,7143	0,9619
t crítico bi-caudal	1,9773	1,9773	1,9777	1,9777	1,9777

Fonte: Dados da Pesquisa

Tabela 10 - Teste-t do Grau de Alavancagem

	2015	2016	2017	2018	2019
gl	138	138	138	138	136
Stat t	-0,1955	-0,2925	-0,2110	-0,1841	-0,1966
P(T<=t) bi-caudal	0,8453	0,7703	0,8332	0,8542	0,8444
t crítico bi-caudal	1,9773	1,9773	1,9773	1,9773	1,9776

Fonte: Dados da Pesquisa

Analisando o Teste “t”, nas Tabelas de 7 a 10, para verificar se existe diferença estatisticamente significativa entre as médias dos indicadores de rentabilidade e lucratividade sem o reconhecimento e com o reconhecimento dos diferidos, os resultados são similares aos da Liquidez Geral, ou seja, entende-se que, em média, é estatisticamente igual sem o reconhecimento e com o reconhecimento de AFDs e PFDs, ou seja, o reconhecimento destes não aumenta tais índices das empresas listadas no Ibovespa, no período analisado.

4.3. Índice de Endividamento

Para o indicador de Endividamento, foi calculado, no primeiro momento, considerando os AFDs e PFDs, e depois sem considera-los, a partir da divisão entre os valores do Passivo Circulante, mais Exigível a Longo Prazo, e o valor do Ativo Total.

Com base nos dados da Tabela 11, verifica-se que a média do Índice de Endividamento oscila com o reconhecimento de AFDs e PFDs, fato observado nos cinco anos analisados.

Tabela 11 - Médias e Variâncias do Índice de Endividamento

<i>EXERCÍCIO</i>	<i>Sem Diferido</i>		<i>Com Diferido</i>	
	<i>Média</i>	<i>Variância</i>	<i>Média</i>	<i>Variância</i>
<i>2015</i>	0,7429	0,7222	0,7435	0,7131
<i>2016</i>	0,6533	0,0675	0,6497	0,0615
<i>2017</i>	0,6195	0,0551	0,6229	0,0483
<i>2018</i>	0,6204	0,0580	0,6223	0,0531
<i>2019</i>	0,6462	0,0615	0,6454	0,0556

Fonte: Dados da Pesquisa

O resultado do Teste “t”, na Tabela 12, evidencia que não existe uma diferença estatisticamente significativa entre as médias do Índice de Endividamento sem e com o reconhecimento dos diferidos, em todos os anos.

Tabela 12 - Teste-t do Índice de Endividamento

	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>2018</i>	<i>2019</i>
gl	138	138	137	138	136
Stat t	0,0042	-0,0837	0,0887	0,0496	-0,0209
P(T<=t) bi-caudal	0,9967	0,9334	0,9294	0,9605	0,9833
t crítico bi-caudal	1,9773	1,9773	1,9774	1,9773	1,9776

Fonte: Dados da Pesquisa

Desse modo, constata-se que o reconhecimento de AFDs e PFDs, pelas empresas listadas no Ibovespa não impacta, estatisticamente, suas demonstrações contábeis.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com os resultados obtidos neste estudo, conclui-se que os indicadores de liquidez geral, margem líquida, ROA, ROE, grau de alavancagem e endividamento, das empresas que compõem o Ibovespa, no período de 2015 a 2019, não possuem diferença entre as suas médias estatisticamente significantes, não causando impacto e/ ou influência na tomada de decisões, dado o reconhecimento ou não dos AFDs e PFDs.

Tal conclusão inibe a tendência comportamental de maior ou menor propensão em reconhecer os Ativos e Passivos Fiscais Diferidos daqueles responsáveis pela Contabilidade, mesmo estes sendo de reconhecimento obrigatório, quando assim for a realidade da entidade, de acordo com o que está regulamentado pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que editou o Pronunciamento Técnico CPC 32, em que teve a aprovação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) por meio da Deliberação CVM nº 599/09 (CVM, 2009), e do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), por meio da Resolução 1.189/09 (CFC, 2009).

Assim como, ao usuário da informação, o reconhecimento dos AFDs e PFDs, de acordo com os resultados desta pesquisa, não é algo a se ponderar quanto aos impactos negativos ou positivos nos indicadores econômicos-financeiros, para a sua tomada de decisão, uma vez que estatisticamente, estes impactos não são significantes. A importância a ser dada neste caso é quanto ao atendimento as normas Contábeis para tal reconhecimento.

Os resultados obtidos no presente trabalho não invalidam estudos anteriores que apresentaram resultados distintos desta pesquisa, pois trataram-se de análises realizadas em amostras e períodos distintos e, ainda, geralmente, não investigaram o reconhecimento do PFD, apenas do AFD.

A pesquisa se limitou a testar as empresas que compõem um dos indicadores de desempenho da Bolsa de Valores do Brasil, não assegurando que este indicador representa amostra significativa perante a população das empresas que devem seguir as normas de reconhecimento dos Diferidos.

Também não houve o teste de variâncias antes da realização dos testes das diferenças entre as médias, presumindo-se variâncias diferentes.

Dada a abrangência dessa linha de pesquisa, outros estudos poderão ser desenvolvidos, como ampliar as análises por segmentos de atividades, ou até mesmo a investigação empírica comportamental de gestores, quanto a tendência de avolumar, ou não, as diferenças temporárias em determinadas empresas com relevância de mercado. A depender do modelo estatístico utilizado nestes estudos futuros, realizar o teste de normalidade da amostra analisada.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018**. Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Brasília: Congresso Nacional, 1976. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9580.htm>. Acesso em: 3 out. 2019.
- BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Brasília: Congresso Nacional, 1976. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>. Acesso em: 3 out. 2019.
- CFC - CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução CFC n. 998/2004 - **NBC T 19.2** - Tributos Sobre Lucros, Brasília, 2004. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 3 out. 2019.
- CPC – COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento de n. 32:** Tributos sobre o Lucro. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br>>. Acesso em: 3 out. 2019.
- CVC NÃO DIVULGA BALANÇO DE 2019 EM PRAZO REGULAMENTAR. **Valor Econômico**, São Paulo, 29 mai. 2020. Disponível em: <<http://valor.globo.com/empresas/noticia/2020/05/29/cvc-no-divulgar-balano-de-2019-no-prazo-regulamentar.ghtml>>. Acesso em: 17 jul. 2020.
- CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. Deliberação CVM N. 273/1998. Brasília, 1998. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/>>. Acesso em: 17 nov. 2019.
- EMPRESAS LISTADAS. **B3**. Disponível em: <http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm>. Acesso em: 17 jul. 2020.
- FABRETTI, L. C. Contabilidade tributária. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- FRANÇA, J. A.; SOUZA, G. H. E.; SANDOVAL; W. S. O Impacto do Crédito Tributário Diferido no Patrimônio Líquido dos Bancos no Brasil: Um Estudo da Causalidade das Variações do Ativo Fiscal Diferido nas Variações do Patrimônio Líquido. In: CONGRESSO CONTABILIDADE E CONTROLADORIA NO SÉCULO XVI, 15., 2015, São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2015.
- FORMIGONI, H.; ANTUNES, M. T. P.; BR, E. Diferença entre o lucro contábil e lucro tributável: uma análise sobre o gerenciamento de resultados contábeis e gerenciamento tributário nas companhias abertas brasileiras. In: ENANPAD, 31, 2007, Rio de Janeiro. **Anais...**, Rio de Janeiro: ANPAD, 2007.
- GARCÍA-AYUSO C., Manuel; ZAMORA R., Constancio. Análisis de los factores determinantes en el reconocimiento de créditos por pérdidas fiscales en las empresas españolas. *Revista Española de Financiación y Contabilidad*, v. XXXII, n. 117, p. 395-429, Abril-Junho 2003.
- GORDON, E. A.; JOOS, P. R. Unrecognized deferred taxes: evidence from the U. K. The

Accounting Review, v. 79, n. 1, p. 97-124, January 2004.

GUIA, L. D.; DANTAS, J. A. Ativos Fiscais Diferidos na Indústria Bancária Brasileira: Impactos do Ajuste a Valor Presente. **Revista Contabilidade, Gestão e Governança**, Distrito Federal, v. 22, n. 1, p. 19-37, jan. /abr. 2019. Disponível em:<
<https://www.revistacgg.org/contabil/article/view/1641>>. Acesso em 18 set. 2019.

HENDRIKSEN, E. S.; VAN BREDA, M. F. Teoria da Contabilidade. São Paulo: Atlas, 1999.

IUDÍCIBUS, S. Teoria da Contabilidade. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E.; GELBCKE, E. R.; SANTOS, A.
 Manual de Contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades. São Paulo: Atlas, 2010.

SCHUH, C; RIBEIRO, S, P; SIMON, D, S; KRONBAUER, C, A. Fatores influenciadores do reconhecimento de ativos fiscais diferidos em empresas do IBOVESPA.

Revista Universo Contábil, Blumenau, v. 14, n. 1, p. 29-49, jan. /mar. 2018. Disponível em:< <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/CON-A1889.pdf>>. Acesso em 01 nov. 2019.

KRONBAUER, Clóvis A. Información relativa al impuesto sobre beneficios: análisis empírico sobre la divulgación realizada por las empresas del IBEX-35 y del IBOVESPA en los ejercicios de 2003/2005. Tese (Doutorado em Contabilidade e Auditoria). Departamento de Contabilidade e Economia. Universidade de Sevilla. Sevilha, 2008.

KRONBAUER, C. A.; SOUZA, M. A; WEBBER, F. L.; OTT, E. Impacto do Reconhecimento de Ativos Fiscais Diferidos na Estrutura Financeira e no Desempenho Econômico de Empresas Brasileiras. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, Florianópolis, v. 9, n. 17, p. 39-60, jan. /jun. 2012. Disponível em:<
<https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/download>>. Acesso em 18 set. 2019.

KRONBAUER, Clóvis A.; MORENO R., José. Tratamento contábil dos tributos sobre o lucro: um estudo comparativo entre as normas brasileiras da CVM e do CFC e a norma internacional de Contabilidade nº 12 do IASB. In: CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, 10. 2008. **Anais...** Bento Gonçalves, CRC-SP, 2005.

LOPES, Alexandre B.; MARTINS, Eliseu. **Teoria da contabilidade**: uma nova abordagem. São Paulo: Atlas, 2006.

PEREIRA, Ana Beatriz Z. B. T. **Tributos diferidos**: uma comparação entre normas nacionais e internacionais aplicada a uma amostra de empresas. Dissertação (Mestrado em Administração). Faculdade de Estudos Administrativos – FEAD. Belo Horizonte, 2007.

PIQUERAS; T. M. **Relação das diferenças entre o lucro contábil e o lucro tributável (book-tax differences) e gerenciamento de resultados no Brasil**. 2010. 38 f. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2010.

RAMÍREZ, Z. C.; ROJAS, J. M.; TORRES, J. A. R. Contabilidad del impuesto sobre beneficios y resultado global: relevancia valorativa en el mercado financiero español. **Revista de Contabilidad**, v. 17, n. 2, p. 174-182, 2014.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SILVA, A. C. R. **Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade**: Orientações de Estudos, Projetos, Artigos, Relatórios, Monografias, Dissertações, Teses. São Paulo: Atlas, 2003.

SILVA, M. B.; GRIGOLO, T. M. **Metodologia para iniciação científica à prática da pesquisa e da extensão II**. Caderno Pedagógico. Florianópolis: Udesc, 2002.

WASSERMAN, Claudio. **O ativo fiscal diferido no sistema financeiro nacional**: análise e proposta de contabilização. Dissertação (Mestrado Ciências Contábeis), Universidade de São Paulo – FEA/USP, 2004.